



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

## EDITAL N° 03, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

### DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE REFEITÓRIO DO PERÍODO LETIVO DE 2026

A Diretora-geral Substituta do *Campus* Bento Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 5, de 03.01.2024, publicada no DOU, de 04.01.2024, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO na modalidade REFEITÓRIO, voltado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores, Subsequentes e Cursos de Pós-Graduação presenciais deste Campus.

#### 1. DAS FINALIDADES E OBJETIVO DO EDITAL

1.2 Este edital tem por finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos (das) estudantes, por meio da concessão de auxílio alimentação na modalidade refeitório, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes regularmente matriculados (as) nos Cursos Superiores, Subsequentes e Cursos de pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

2.1.1 Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

2.1.2 Poderão concorrer a este edital aqueles(as) estudantes cuja renda familiar per capita (por pessoa) não seja superior a um salário mínimo e meio bruto nacional vigente. (R\$ 2.431,50 dois mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)



2.1.3 É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que elas não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

2.1.4 Os estudantes beneficiários do auxílio alimentação/refeitório terão direito a 1 (uma) refeição diária gratuita, sendo:

ALMOÇO: para os estudantes do curso de Agronomia.

JANTAR: para os estudantes dos Cursos Superiores, Subsequentes e Cursos de Pós-Graduação que tiverem aula no turno da noite.

2.1.5 O estudante fará jus a refeição nos dias em que tiver aula, de acordo com as disciplinas matriculadas no semestre em vigor.

### **3. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO OFERTADA**

MODALIDADE	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS
Alimentação/refeição	<b>1 refeição por dia (de acordo com o item 2.1.3) no refeitório do Campus Bento Gonçalves no período letivo de 2026</b>	30

3.1 O período de oferta do auxílio alimentação/refeição será do mês de Março a Dezembro de 2026, ou seja, durante o período letivo.



3.2 O auxílio alimentação/refeição será ofertado de segunda a sexta-feira no período de funcionamento do refeitório. No almoço das 11:30 às 12:45 e no jantar das 17:30 às 18:45h.

#### **4. EXCLUEM-SE DESTE EDITAL**

4.2.1 Estudantes que possuem vínculo com o IFRS Campus Bento Gonçalves apenas para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil;

4.2.2 Estudantes com matrícula trancada;

4.2.3 Estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, incluindo estágio e TCC.

4.2.4 Os/As estudantes que são contemplados com o auxílio permanência e/ou moradia não precisam se inscrever neste edital.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições estarão abertas no período de **19/02/2026 a 10/03/2026**, única e exclusivamente através do [Formulário Socioeconômico On-line 2026](#)

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao Formulário, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

5.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulado no Edital.

5.5 O período de recurso não comprehende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição

5.6 O Campus Bento Gonçalves não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, de ordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**  
**Campus Bento Gonçalves**  
**Gabinete da Direção-geral**

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A documentação comprobatória encontra-se no anexo A deste Edital.

## **7. CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	06/02/2026
Período de inscrição	19/02 a 10/03/2026
Período de análise das inscrições	19/02 a 12/03/2026
Divulgação do resultado preliminar	13/03/2026
Período para interposição de recursos	16/03 a 18/03/2026
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	19/03/2026

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.3 A inscrição da/o estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital e no formulário de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves  
Gabinete da Direção-geral

8.4 Os casos omissos serão tratados pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis do Campus Bento Gonçalves.

8.5 Maiores informações podem ser obtidas na Coordenação de Assistência Estudantil e pelo Telefone institucional (54) 3455-3216 ou pelo Celular institucional (54) 99316-9618 e e-mail: [assistencia.estudantil@bento.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@bento.ifrs.edu.br).

PAULINE FAGUNDES ROSALES  
Diretora-Geral Substituta  
Portaria nº 5/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**Campus Bento Gonçalves**

**Gabinete da Direção-geral**

**ANEXO A**

**LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**1. Para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 14 anos enviar a seguinte documentação sobre a sua situação:**

- a) Documento de identidade (RG) ou da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- b) CPF, caso não conste no documento apresentado referente ao item a).
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) digital baixada através do link: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, ou através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” que gera o PDF de todos os dados da Carteira independentemente de ser assinada ou não, extraída no último mês;
- d) Rendimentos provenientes de programas sociais como: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada da LOAS, Auxílio Reclusão, entre outros, quando houver;
- e) Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, quando houver.
- f) Comprovação de renda, conforme cada situação de trabalho que se encontram descritos nos itens abaixo.

**OBS: Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras e/ou cortes.**

**2. Enviar os comprovantes de Benefício Social:**

**2.1 Para Beneficiários do Programa Social do Governo Federal**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) em nome do Responsável Familiar; O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 06/09/1979.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Bento Gonçalves

Gabinete da Direção-geral

### **2.2 Para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC**

- a) Último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); retirado na Previdência ou pelo site da previdência social: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

### **3. Para Desempregados e Trabalhadores Do Lar**

- a) Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego, somente para aqueles que estão recebendo.
- b) Extratos bancários da pessoa física e/ou jurídica, dos últimos três meses, quando for solicitado.

### **4. Para Trabalhadores Assalariados ou Servidores Públicos**

- a) Três (3) últimos contracheques;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho (CTPS) digital baixada através do link: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>, ou através do aplicativo “Carteira de Trabalho digital” que gera o PDF de todos os dados da Carteira independentemente de ser assinada ou não, extraída no último mês;

### **5. Para Microempreendedores Individuais (MEI)**

- a) Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior.
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;

### **6. Para Autônomos, Profissionais Liberais ou Trabalhadores Informais**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou do Simples Nacional, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;
- c) Declarações tributárias referentes a Pessoas Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;
- d) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;
- e) Extratos bancários da pessoa física e/ou jurídica, dos últimos três meses, quando for o caso.

## **7. Para Atividade Rural/Agricultura**

- a) Agricultura Familiar: Enviar o Extrato Completo da Unidade Familiar de Produção Agrária do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), emitido pela EMATER ou outro órgão competente conveniado, com validade de até 2 anos, ou
- b) Relatório de Notas Fiscais: Enviar o Relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas fiscais emitido(s) pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ, referente aos rendimentos do último ano.
- c) Na ausência dos documentos anteriores (Extrato Completo da Unidade Familiar de Produção Agrária do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ou Relatório com o fechamento do(s) bloco(s) de notas): enviar todas as Notas fiscais de venda e depósito – Modelo 4 ou 15 (bloco de produtor), do último ano civil, para todos os residentes no mesmo imóvel ou com dependência financeira;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;

## **8. Para Aposentados e Pensionistas**

- a) Último extrato de pagamento do benefício (não pode ser extrato bancário com valor de saque); do extrato de pagamento retirado na Previdência ou pelo site: <http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>;



b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;

**9. Para Empresários (Empresa de Pequeno Porte – EPP; Firma Individual de Capital Limitado - EIRELI) e Microempresário inscrito no Simples Nacional (ME)**

- a) Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais – DEFIS (antiga Declaração Anual do Simples Nacional - DASN) do ano anterior;
- b) Extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- c) Pró-labore, dos últimos 3 meses;
- d) Contrato social;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;
- f) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica - IRPJ referente ao ano-calendário anterior, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

**10. Para Motoristas de Aplicativo**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Demonstrativo de ganhos mensais - Resumo Fiscal ou Relatórios, retirados da plataforma de cada aplicativo.

**11. Para Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, referente ao ano-calendário anterior, quando houver;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.



---

Emitido em 06/02/2026

**EDITAL N° 3/2026 - GAB-BGO (11.01.02.01)**  
**(Nº do Documento: 3)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/02/2026 17:01 )*  
PAULINE FAGUNDES ROSALES

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ####914#3

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/02/2026** e o código de verificação: **2165f6b884**